

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Av. José Pretestato de Santana, Quadra 051, Lote 250, S/N, Quilombo dos Palmares, Palmares - PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0010-24, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dr. André Meira, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DWL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida República do Líbano, nº 251, Loja nº 505, Shopping RioMar, Bairro do Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 51.110-160, inscrita no CNPJ sob o nº 28.943.994/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDOS:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 16 de outubro de 2025, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, tendo por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de Mastologia, para realização de consultas ambulatoriais nas instalações da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que, por meio do Termo de Rerratificação firmado em 07 de novembro de 2025, a cláusula 6.1 do referido contrato foi retificada para fazer constar que a vigência de 12 (doze) meses se conta a partir de 01 de outubro de 2025, encerrando-se, portanto, em 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a cláusula 6.1 do contrato faculta às partes a renovação sucessiva por iguais períodos, mediante aditivo contratual;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade da prestação dos serviços, bem como a manutenção da necessidade assistencial que motivou a contratação;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027, passando a cláusula 6.1 do contrato a vigorar com a seguinte redação:

“6.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2026, com término em 30/09/2027, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que em decorrência disto seja devido qualquer tipo de multa ou indenização, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos por meio de aditivo contratual celebrado entre as partes.”

1.2 A prorrogação ora ajustada não implica solução de continuidade na prestação dos serviços, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, imediatamente após o encerramento do período de vigência anterior.

1.3 Permanece integralmente aplicável a hipótese de rescisão imediata prevista na cláusula 6.2 do contrato, ficando o presente aditivo condicionado, em sua vigência, à manutenção do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO:

2.1 As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Permanecem inalteradas, em pleno vigor e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, em especial as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, as disposições sobre vínculo trabalhista, responsabilidades e declarações, proteção de dados pessoais e sanções.

3.2 O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivesse transcrito.

3.3 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes ratificam a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante deste instrumento.

E estando as partes assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo arroladas, a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC PALMARES

André Meira

DWL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: